

DECRETO Nº 465/93De 25 de Outubro de 1993.

"DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE AMBULANTES, NO LOCAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ART. 1º - Fica proibida a instalação de quaisquer tipos de ambulantes num raio de 300 (trezentos) metros da sede do Centro de Tradições Campeiras, nos termos do art. 5º, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único - A proibição não se aplica aos ambulantes anteriormente autorizados para funcionar dentro do referido raio.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 25 de Outubro de 1993.



NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral



PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

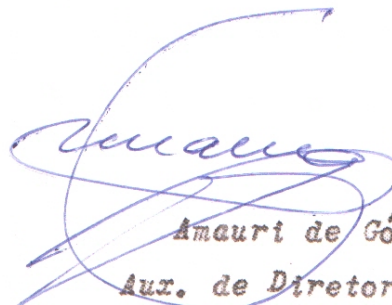
-Pref. Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da

... Continuação do Decreto nº 465/93

.2.

... (na Secretaria da) Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.



Amauri de Góes

Aux. de Diretoria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E ANEXOS DE PILAR DO SUL - S.P.

Este documento foi arquivado hoje,  
neste Cartório, sob n.º 2517  
Pilar do Sul 29/10 1993  
O Func. 